D.O.E. de 29 DEZ 1988 19

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA CEE

CEE SEÇÃO DE REVISÃO

PROCESSO CEE Nº 0806/81
INTERESSADO: COLÉGIO "PALMARINO CALABREZ"
LOCALIDADE: SÃO PAULO
ASSUNTO: REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO PARA o 2º SEMESTRE de 1988
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR/ CARLOS E.A. ABRAHÃO
RELATOR NO PLENÁRIO: CONSº JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CEE/CEnE 687/88
APROVADA EM: 21.12.88
Conselho Pleno

1- RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de reajuste extraordinário da ordem de 96% para as mensalidades do 2º semestre de 1988, solicitado pelo Colégio Palmarino Calabrez, com base no disposto no artigo 7º do Decreto nº 95.921 de 14 de abril de 1988 e na Deliberação CEE nº 07/88.

2- APRECIAÇÃO: O processo encontra-se devidamente instruído, tendo sido atendidas todas as exigências legais que regem a matéria.

A análise dos indicadores econômico-financeiros e das peças contábeis permitiu concluir que a instituição de ensino encontra-se em situação muito deficitária, a qual poderá, se mantida, colocar em risco sua própria sobrevivência.

É de se ressaltar que a requerente cobrou valores inferiores (da ordem de 50%) aos autorizados pelo E. Conselho Estadual de Educação.

Desta forma, permito-me analisar a situação microeconômica dos cursos mantidos pela organização, com base no mês de julho do corrente ano.

O Curso de 1º Grau, 1a a 4a série , apresenta uma receita de cz$ 1.331.200,00 e uma despesa de cz$ 2.506.357,70, gerando um déficit de cz$ 1.175.157,70 da ordem de 88%.

O Curso de 1º Grau - 5a a 8a série apresenta uma receita de cz$ 409.600,00 e uma despesa de cz$ 688.851,70 gerando um déficit de cz$ 279.251,70 da ordem de 68%.

O Curso de Processamento de Dados apresenta uma receita de cz$ 156.600,00 e uma despesa de cz$ 262.296,21 gerando um déficit de cz$ 105.696,21 da ordem de 67%.

O Curso de Magistério apresenta uma receita de cz$ 87.600,00 e uma despesa de cz$ 134.829,28 gerando um déficit de cz$ 47.229,28 da ordem de 53%.

O Curso Supletivo-1ºGrau apresenta uma receita de cz$ - 419.220,00 e uma despesa de cz$ 742.033,82 gerando um déficit de cz$ 322.813,82 da ordem de 77%.

C E E
SEÇÃO DE REVISÃO
27/12/88

Fls No 03
Proc. No 806/81
Rub.

Proc. CEE nº 806/81 - Ind. CEE/CENE 687/88 - fls. 02

O Curso Supletivo 2º Grau apresenta uma receita de cz$ 271.440,00 e uma despesa de cz$ 397.980,17 gerando um déficit de cz$ 126.540,17 da ordem de 46%.

Analisadas as planilhas foram excluídas do ítem 09, formulário 04, algumas importâncias que não podem ser repassadas para o custo operacional.

Constatou-se a necessidade de um reajuste especial da ordem de 70% para o 1º grau de 1a a 4a série, de 39% para o Curso de Magistério, de 51% para o Curso de Processamento de Dados, de 60% para o Supletivo 1º Grau e de 32% para o Supletivo 2º Grau, para que se atinja o devido equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

5. CONCLUSÃO: Em face do exposto, opino pelo Deferimento Parcial do Pedido de reajuste extraordinário, fixando as mensalidades de dezembro de 1988 nos seguintes preços máximos, os quais servirão apenas como base de cálculo das parcelas vincendas, vedada a cobrança retroativa de eventuais resíduos de mensalidades anteriores à publicação do despacho autorizatório.

1º Grau - 1a a 4a série	- cz$ 12.900,57
1º Grau - 5a a 8a série	- cz$ 14.195,41
Processamento de Dados	- cz$ 19.171,36
Magistério	- cz$ 14.807,93
Supletivo 1º Grau	- cz$ 14.289,87
Supletivo 2º Grau	- cz$ 14.524,53

CENE-CEE, em 19/12/88

a) Geraldo Mugayar
Relator

PROCESSO CEE Nº 806/81 INDICACÃO CEE/CENE Nº 687/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Foram votos vencidos os Cons. Francisco Aparecido Cordão, e Maria Clara Paes Tobo.

O Cons. João Gualberto Carvalho Meneses, absteve-se de votar

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente